ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-578/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/4118/2008
PROTOCOLO	:	898472
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
ORDENADORES DE DESPESAS	:	OSMAR DOMINGUES JERONYMO – CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA – CARLOS ROBERTO DE MARCHI
CARGO DOS ORDENADORES	:	EX-SECRETARIOS DE ESTADO DE GOVERNO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO AO CONTRATO CORPORATIVO Nº 19/2008
ÓRGÃO JULGADOR	:	SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADA	:	MIDIANOVA ESTRATEGIA EM COMUNICACAO S/S LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	CONCORRÊNCIA 1/2007
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE CAMPANHAS PUBLICITARIAS DOS ATOS INSTITUCIONAIS DO ESTADO
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 300.000,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 3ª FASE – TERMOS ADITIVOS REGULARMENTE FORMALIZADOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PUBLICIDADE, MARKETING E PROPAGANDA – OBJETO CUMPRIDO – EXECUÇÃO FINANCEIRA CORRETA - ATOS REGULARES E LEGAIS - QUITAÇÃO

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da Prestação de Contas do Contrato Administrativo de Adesão ao Contrato Corporativo nº 19/2008, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Governo e a Empresa Midianova Estratégia em Comunicação Ltda., submetida à julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 3ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 31 de março de 2015, em

votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a legalidade e regularidade da formalização dos 1º (fls. 028/029), 2º (fls. 049/050), 3º (fls. 070/071), 4º (fls. 082/083), 5º (fls. 087/088), 6º (fls. 106/107), 7º (fls. 133/134), 8º (fls. 122/123), 9º (fls. 143/144), 11º (fls. 165/166), 12º (fls.176/177), 13º (fls. 189/190), 14º (fls. 200/201), 15º (fls. 211/212), 16º (fls. 233/234), 17º (fls. 222/223), 18º (fls. 243/244) e 20º (fls. 265/266) Termos Aditivos ao Contrato Administrativo de Adesão ao Contrato Corporativo nº 19/2008 (fls. 008/016) celebrados entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Governo, CNPJ/MF nº 03.216.036/0001-03, por seu Titular, Senhor Osmar Domingues Jeronymo, CPF/MF nº 015.131.128-56, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Midianova Estratégia em Comunicação Ltda., CNPJ/MF nº 01.667.791/0001-70, por sua Representante, Senhora Gilmara Leite Bernardo, CPF/MF nº 543.553.961-68, como contratada, tendo em vista que os referidos termos aditivos estão regularmente formalizados, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do 10º Termo Aditivo (fls. 155/156) ao Contrato Administrativo de Adesão ao Contrato Corporativo nº19/2008 (fls. 008/016) celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Governo, CNPJ/MF nº 03.216.036/0001-03, por seu Titular, Senhor Carlos Henrique dos Santos Pereira, CPF/MF nº 356.587.861-98, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Midianova Estratégia em Comunicação Ltda., CNPJ/MF nº 01.667.791/0001-70, por sua Representante, Senhora Gilmara Leite Bernardo, CPF/MF nº 543.553.961-68, como contratada, tendo em vista que os referidos termos aditivos estão regularmente formalizados, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do 19º Termo Aditivo (fls. 253/254) ao Contrato Administrativo de Adesão ao Contrato Corporativo nº 19/2008, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Governo, CNPJ/MF nº 03.216.036/0001-03, por seu Titular, Senhor Carlos Roberto de Marchi, CPF/MF nº 294.170.311-04, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Midianova Estratégia em Comunicação Ltda., CNPJ/MF nº 01.667.791/0001-70, por sua Representante, Senhora Gilmara Leite Bernardo, CPF/MF nº 543.553.961-68, co-

mo contratada, tendo em vista que os referidos termos aditivos estão regularmente formalizados, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, § 4º e art. 171 do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4. Declarar a regularidade e legalidade da execução financeira do Contrato Administrativo de Adesão ao Contrato Corporativo nº 19/2008, em face do cumprimento do seu objeto, exatidão dos seus valores e regular adimplemento das obrigações, conforme preceitua o art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c osarts.120, III, § 4º, 171 e 173,II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

5. Conceder a quitação aos Ordenadores de Despesas, Senhor Osmar Domingues Jeronymo, CPF/MF nº 015.131.128-56, Senhor Carlos Henrique dos Santos Pereira, CPF/MF nº 356.587.891-68 e Senhor Carlos Roberto de Marchi, CPF/MF nº 294.170.311-04, para os efeitos do art. 60 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

6. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 31 de março de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas